



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior**  
Presidente

**Des. Marcos Lincoln dos Santos**  
1º Vice-Presidente

**Des. Saulo Versiani Penna**  
2º Vice-Presidente

**Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima**  
3º Vice-Presidente

**Des. Estevão Lucchesi de Carvalho**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça**  
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIX – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2026, Nº 60**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

## PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca  
07/04/2026

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.797/PR/2026**

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, que "Dispõe sobre estágio para estudante de estabelecimentos de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE e o 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 26, inciso II, e o art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.128, de 7 de janeiro 2026, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências", a qual promoveu a reestruturação do Programa de Estágio no âmbito do TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, que "Dispõe sobre estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0151421-29.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O parágrafo único do art. 11 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. [...]

Parágrafo único. Para o atendimento à solicitação de que trata o "caput" deste artigo, a COSPERE deverá observar:

---

I - o número de vagas por setor ou órgão, conforme disposto no Anexo I desta Portaria Conjunta;

II - a reserva de dez por cento das vagas aos estudantes com deficiência do Estado;

III - a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça."

Art. 2º O inciso IV do art. 13-B da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13-B. [...]

[...]

IV - formalização do documento de desligamento de estagiário quando esse não for a pedido do próprio estudante;

[...]."

Art. 3º O § 8º do art. 15 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 15. [...]

[...]

§ 8º Na hipótese de o Termo de Compromisso de Estágio não ser devolvido à COAPER no prazo previsto no § 7º deste artigo, nova data para início das atividades de estágio será pactuada."

Art. 4º O art. 20 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A jornada de atividades de estágio será de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida durante o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, cabendo ao responsável pela unidade de lotação definir os horários de início e término da jornada.

§ 1º A critério da unidade de lotação, a jornada poderá ser reduzida para 4 (quatro) horas diárias, com percepção de bolsa de estágio proporcional, desde que tal opção seja expressamente assinalada pelo supervisor no plano de atividades de estágio inserido no processo SEI de admissão.

§ 2º Nos casos de estudantes com estágio em curso no Tribunal de Justiça, o supervisor poderá autorizar a alteração da jornada para 4 (quatro) horas diárias, com a correspondente redução proporcional da bolsa de estágio, mediante registro em sistema informatizado, devendo também ser encaminhado processo SEI próprio para a formalização de termo aditivo.

§ 3º A alteração de jornada somente poderá ser realizada uma única vez durante o curso do estágio de graduação ou de pós-graduação.

§ 4º É vedada, em qualquer hipótese, a extensão da jornada de atividades, bem como a compensação de horas de estágio não cumpridas."

Art. 5º O parágrafo único do art. 22 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. [...]

Parágrafo único. Extrapolada a tolerância de que trata o "caput" deste artigo, os minutos de atraso na entrada e/ou de antecipação na saída serão somados e implicarão, para cada hora completa ou fração, a perda de 1/6 (um sexto) da bolsa diária do estagiário submetido à jornada de estágio de 6 (seis) horas e 1/4 (um quarto) da bolsa diária do estagiário submetido à jornada de estágio de 4 (quatro) horas."

Art 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

#### **PORTARIA Nº 7.572/PR/2026**

Dispensa juíza leiga de sua função em unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,